

Caso haja comprovação da regularização da área embargada, determino a revogação do embargo, com efeitos a partir da data da apresentação ao órgão ambiental da Regularização/PRAD/Licenciamento/Reposição Florestal.

Que a Diretoria de Monitoramento e Controle Ambiental – DMCA/FEMARH realize o monitoramento e a fiscalização da área embargada, de acordo com o Art. 135 de IN FEMARH Nº 05/2022.

Sendo a reparação do dano ambiental imprescritível, que o administrado seja notificado a adotar as medidas cabíveis, mediante apontamento, acompanhamento e crivo da Diretoria de Controle e Monitoramento Ambiental - DMCA/FEMARH/RR, conforme IN FEMARH Nº FEMARH Nº 05/2022.

Seja o autuado notificado via AR, e/ou outro meio de notificação legal para ciência desta Decisão;

Após ciência, com a devida juntada do comprovante do AR, ou outro meio legal de notificação/ciência, o autuado poderá pagar os débitos no prazo de 5 (cinco) dias, com o desconto legal de 30%, com incidência de juros, mora e correção monetária.

Caso o autuado não pague o valor da multa com 30% de desconto no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão no processo, poderá apresentar RECURSO a autoridade superior, no prazo de 20 (vinte) dias.

Por fim, não efetuando o pagamento no período acima estipulado nem apresentando recurso, CERTIFICAR O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO da decisão da 1ª Instância e proceder com os trâmites legais para a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Publique-se, notifique-se – PARECER DA AUTORIDADE JULGADORA Nº 31/2022.

SMJ.

Boa Vista/RR, 21 de Fevereiro de 2022.

ELIDA ALCINA ALVES PEREIRA

CUAJ/Membro/Mat.020119163

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL

Ilmo Srº **Cloves Ribeiro da Silva**

Endereço: Vista do Platô, Localidade do Paiva, Vila do Tepequém

Município: Amajari/RR

Contatos: (95) 991451994

Auto de infração: 0002793

Processo nº: 16201.005467/2021.52

DATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL: 09/03/2022

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Av. Ville Roy, nº. 4935, Bairro São Pedro/RR, Sala de audiência de Conciliação Ambiental/Sede da FEMARH;

Trata-se de Audiência de conciliação relativa à infrações por condutas lesivas ao Meio Ambiente - Auto de Infração nº 0002793 Na ocasião o interessado deverá portar documentos pessoais;

Ressalta-se que, nos termos do § 1º do artigo 113 do Decreto 6514/2008, com redação dada pelo Decreto nº 9.760, de 2019, § 1º, na hipótese de insucesso da audiência de conciliação ambiental, por não comparecimento do autuado ou por ausência de interesse em conciliar, inicia-se a fluência do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa administrativa descrito no caput do referido artigo;

Em caso de dúvida, contate o Núcleo de Conciliação Ambiental, na sede da FEMARH (Horário de atendimento: segunda a sexta feira das 07h30mim às 13h00mim);

Boa Vista – RR, 17, 01 de 2022.

JADIANE PINHO RODRIGUES BARBOSA

Chefe do Núcleo de Conciliação Ambiental

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL

Ilmo Srº: **José de Souza Veloso**

Endereço: Fazenda Joria, Vicinal 09, Região da Vila União, Gleba Baruãna, Vicinal do Cobra Km 08, Município de Caracará/RR

Contatos: s/n

Processo nº: 16201.001837/2021.82

DATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL: 15/03/2022

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Av. Ville Roy, nº. 4935, Bairro São Pedro/RR, Sala de audiência de Conciliação Ambiental/Sede da FEMARH;

Trata-se de Audiência de conciliação relativa à infrações por condutas lesivas ao Meio Ambiente - Auto de Infração nº 0002456; Na ocasião o interessado deverá portar documentos pessoais;

Ressalta-se que, nos termos do § 1º do artigo 113 do Decreto 6514/2008, com redação dada pelo Decreto nº 9.760, de 2019, § 1º, na hipótese de insucesso da audiência de conciliação ambiental, por não comparecimento do autuado ou por ausência de interesse em conciliar, inicia-se a fluência do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa descrito no caput do referido artigo;

Em caso de dúvida, contate o Núcleo de Conciliação Ambiental, na sede da FEMARH (Horário de atendimento: segunda a sexta feira das 07h30mim às 13h00mim);

Boa Vista – RR, 18, 01 de 2022.

JADIANE PINHO RODRIGUES BARBOSA

Chefe do Núcleo de Conciliação Ambiental

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

CERTIDÃO DISPENSA Nº 003/2022/CODESAIMA/CPL

PROCESSO SEI Nº 18501.001686/2021.11

A Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, inciso II da Lei Nacional n.º 13.303/2016 combinado com o artigo 15, inciso II do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Companhia, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **L & O AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA**, CNPJ nº **32.805.055/0001-65**, Objeto de contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, visando revisar e auxiliar na elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2021 da **CODESAIMA**, no valor de **R\$ 49.996,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

Boa Vista-RR, 25 de fevereiro de 2022.

IZABELA DO VALE MATIAS - Diretora Presidente da CODESAIMA

PORTARIA Nº 47/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art.1º Informar o deslocamento da empregada Elizamar Sousa Lima, DAI-3 Chefe Divisional de Apoio Operacional, matrícula nº 599, do dia 18 ao dia 19 de fevereiro de 2022, para Pacaraima/RR.

Art.2º Informar o deslocamento do empregado Marcos de Sousa Santos, Magarefe, matrícula nº 631, do dia 18 ao dia 19 de fevereiro de 2022, para Pacaraima/RR.

Art.3º Informar o deslocamento do empregado Nilton Pereira da Silva, Auxiliar de Produção, matrícula nº 331, do dia 18 ao dia 19 de fevereiro de 2022, para Pacaraima/RR.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELA DO VALE MATIAS

Diretora Presidente da CODESAIMA

PORTARIA Nº 48/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art. 1º Destituir a partir do dia 17 de fevereiro de 2022 o empregado público Pedro Bento Neto, DAS-2 Procurador, matrícula nº 115, como membro da Comissão para acompanhamento, elaboração de documentos e fiscalização da Ação Morar Melhor, instituída pela PORTARIA Nº108/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial nº 4074, no dia 04 de novembro de 2021.

Art. 2º Destituir a partir do dia 17 de fevereiro de 2022 a empregada pública Adelia Cristina do Vale Marcolino, DAS-1 Assessor da Presidência, matrícula nº 674, como membro da Comissão para acompanhamento, elaboração de documentos e fiscalização da Ação Morar Melhor, instituída pela PORTARIA Nº108/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial nº 4074, no dia 04 de novembro de 2021.

Art. 3º Designar a partir do dia 18 de fevereiro de 2022 a empregada pública Adelia Cristina do Vale Marcolino, DAS-1 Assessor da Presidência, matrícula nº 674, como Coordenadora da Comissão para acompanhamento, elaboração de documentos e fiscalização da Ação Morar Melhor, instituída pela PORTARIA Nº108/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial nº 4074, no dia 04 de novembro de 2021.

Art. 3º Designar a partir do dia 18 de fevereiro de 2022 o empregado público Artur Butierrez Aranha, DAS-1 Chefe Departamental de Política Habitacional e planejamento Urbano, matrícula nº 678, como membro da Comissão para acompanhamento, elaboração de documentos e fiscalização da Ação Morar Melhor, instituída pela PORTARIA Nº108/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial nº 4074, no dia 04 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELA DO VALE MATIAS

Diretora Presidente da CODESAIMA

CERTIDÃO DISPENSA Nº 004/2022/CODESAIMA/CPL

PROCESSO SEI Nº 18501.002262/2021.66

A Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, inciso II da Lei Nacional n.º 13.303/2016 combinado com o artigo 15, inciso II do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Companhia, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **38.134.155/0001.93**, Objeto contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO**, para subsidiar a futura reforma da Sede da **CODESAIMA**, no valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Boa Vista-RR, 25 de fevereiro de 2022.

IZABELA DO VALE MATIAS - Diretora Presidente da CODESAIMA